



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 748, de 20 de novembro 2007.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata para o exercício de 2007.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alpercata estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007 em R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta		%
Receitas Correntes	7.450.000,00	93,13
Receita Tributária	235.000,00	2,94
Receita de Contribuição	383.000,00	4,79
Receita Patrimonial	38.000,00	0,48
Transferências Correntes	6.648.000,00	83,10
Outras Receitas Correntes	13.000,00	0,16
Receita de Contribuição – Intra - Orçamentária	133.000,00	1,66
Receita de Capital	550.000,00	6,88
Operações de Créditos	150.000,00	1,88
Alienação de Bens	20.000,00	0,25
Transferência de Capital	380.000,00	4,75
Total Geral	8.000.000,00	100,00

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segunda a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza das Despesas”.

Por Função de Governo		%
Legislativa	324.000,00	4,05
Administrativa	1.889.500,00	23,62
Segurança Pública	12.500.000,00	0,16
Assistência Social	170.000,00	2,13
Previdência Social	554.900,00	6,94



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Saúde	1.313.000,00	16,41
Trabalho	38.000,00	0,48
Educação	2.312.500,00	28,91
Cultura	49.000,00	0,61
Urbanismo	513.500,00	6,42
Habitação	65.000,00	0,81
Saneamento	160.000,00	2,00
Agricultura	69.500,00	0,87
Energia	85.000,00	1,06
Transporte	209.000,00	2,61
Desporto e Lazer	56.000,00	0,70
Encargos Especiais	160.000,00	2,00
Reserva de Contingência	18.600,00	0,23
Total Geral	8.000.000,00	100,00

Por Órgão da Administração		%
Poder Legislativo	368.000,00	4,60
Câmara Municipal	368.000,00	4,60
Poder Executivo	7.332.000,00	91,65
Gabinete do Prefeito Municipal	415.000,00	5,19
Secretaria Municipal de Administração e Governo	594.500,00	7,43
Secretaria Municipal de Fazenda	404.000,00	5,05
Secretaria Municipal de Educação	2.417.500,00	30,22
Secretaria Municipal de Obras	1.602.000,00	20,03
Secretaria Municipal de Saúde	1.303.000,00	16,29
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	215.500,00	2,69
Secretaria Municipal de Bem Estar Social	374.000,00	4,68
Reserva de Contingência	6.500,00	0,08
Administração Indireta	300.000,00	3,75
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	287.900,00	3,60
Reserva do RPPS	12.100,00	0,15
Total Geral	8.000.000,00	100,00

Art. 4º. Ficam os Órgão da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

- a)** anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b)** operações de crédito autorizadas;
- c)** superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d)** excesso de arrecadação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de novembro de 2006.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de novembro de 2007.

Secretário Municipal de Administração
